

princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser aplicada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-60, de 9-3-2021

Altera a Portaria SUP/DER-58-25/02/2021 que dispõe sobre credenciamento de Agentes Autuadores na fiscalização de veículos com excesso de peso na forma que especifica. (3.2) (3.5)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos IV e XIX do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, resolve:

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 3º da Portaria SUP/DER-058-25/02/2021 que dispõe sobre credenciamento de Agentes Autuadores na fiscalização de veículos com excesso de peso:

“Artigo 3º - No âmbito das Divisões Regionais os credenciados são os servidores abaixo relacionados e lotados, respectivamente:.

NOME	MATRÍCULA	R.G.
DR.1 – Campinas		
Alfredo Ulson de Souza	021.110	06.552.296-5
Álvaro Izete Reis de Souza	509.024	11.286.564-1
José Fernandes de Andrade	502.217	38.958.407-1
Carlos Domingos Francisccon	019.918	19.770.154
Gilson Aparecido Godoy	019.043	18.025.598-8
Ivan Gomes da Silva	502.675	10.183.477
João Felix	505.552	08.804.097
Omaír Aparecido Ferreira	502.511	13.462.202”.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (referente ao Protocolo DER 38436/2021)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor, de 25-2-2021

Protocolo: DER/69960/2021 - Interessado: Gilberto Marques Dias

Autorizando, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais – Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, a título precário, a instalação de uma barraca para venda de produtos hortifrutigranjeiros, na altura do Km-634+470m, Lado Direito/Pista Oeste, da Rodovia: Euclides da Cunha SP-320, Trecho: Santa Fé do Sul à Ponte Rodoferroviária – Município de Rubinéia, pelo período de 2 anos a contar da elaboração do Termo.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria SC-2, de 9-3-2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar os Termos de Fomento e Colaboração que dispunham sobre Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, celebrados entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Organizações da Sociedade Civil

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, conforme artigo 103 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, e

Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014 (MROSC) e alterações posteriores; o Decreto Estadual 61.981, de 20-05-2016 e a Resolução SC 07 de 05-02-2020; resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias firmadas por meio de Termos de Fomento e Colaboração que dispunham sobre Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, celebrados entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Organizações da Sociedade Civil, constituída pelos seguintes membros:

1. Gisela Colaço Geraldi - RG 26.407.425 (Unidade de Monitoramento - UM);

2. Michele Pereira de Medeiros – RG 47.196.194-2 (Chefia de Gabinete);

3. Alessandra Borsato de Oliveira Paula–RG.43.441.772-5 (Departamento de Administração - DA);

4. Paula Fernanda de Paulo Eboli – RG 44.287.621-X (Departamento de Finanças e Orçamento - DFO);

5. Ana Rachel Aguirre – RG: 29042737 -X (Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL).

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias deverão definir a frequência de reuniões, registrar as deliberações e cumprir as atribuições estipuladas por meio de Resolução da Pasta.

Artigo 3º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação não será renumerada, mas considerada serviço público relevante.

Artigo 4º - O prazo de vigência da Comissão será de 2 anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SC-1, de 9-3-2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar os Termos de Fomento e Colaboração que dispunham sobre Formação Cultural, celebrados entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Organizações da Sociedade Civil

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, conforme artigo 103 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, e

Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014 (MROSC) e alterações posteriores; o Decreto Estadual 61.981, de 20-05-2016 e a Resolução SC 07 de 05-02-2020 resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias

firmadas por meio de Termos de Fomento e Colaboração que disponham sobre Formação Cultural, celebrados entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Organizações da Sociedade Civil, constituída pelos seguintes membros:

1. Gisela Colaço Geraldi - RG 26.407.425 (Unidade de Monitoramento - UM);

2. Michele Pereira de Medeiros – RG 47.196.194-2 (Chefia de Gabinete);

3. Alessandra Borsato de Oliveira Paula–RG.43.441.772-5 (Departamento de Administração - DA);

4. Paula Fernanda de Paulo Eboli – RG 44.287.621-X (Departamento de Finanças e Orçamento - DFO);

5. Thiago Crocco de Camargo - RG: 22.714.409-0 (Unidade de Formação Cultural – UFC).

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias deverão definir a frequência de reuniões, registrar as deliberações e cumprir as atribuições estipuladas por meio de Resolução da Pasta.

Artigo 3º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação não será renumerada, mas considerada serviço público relevante.

Artigo 4º - O prazo de vigência da Comissão será de 02 anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SDE-19, de 5-3-2021

O Chefe de Gabinete, com fulcro nas disposições contidas no artigo 264 e seguintes da Lei 10.261/68, com redação dada pela Lei Complementar 942/03 resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de apuração a fim de verificar eventuais danos ao erário, bem como as responsabilidades daí decorrentes, no âmbito dos fatos noticiados no Processo SDE 332450/2020.

Artigo 2º - Para a condução dos trabalhos, fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar Investigativa, composta pelos seguintes servidores: a) Danilo Antão Fernandes, RG 10.709.451-4 - SSP/SP, Assessor Técnico de Gabinete IV, a quem incumbirá a presidência dos trabalhos; b) Françoise Antunes, RG 22.140.626-8 - SSP/SP, Assessor Técnico II; c) Bruna de Alencar Rocha, RG 43.982.514-3 - SSP/SP, Assessor Técnico III; e d) Andrea Geralda de Santana Ferreira, RG 020.625.309-4 – SSP/RJ, Assessor Técnico I, a quem incumbirá o secretariado dos trabalhos.

Artigo 3º - A Comissão de Apuração Preliminar Investigativa deverá observar o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, previsto no artigo 265, §1º, da Lei 10.261/68, alterado pela Lei Complementar 942/03.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho da Secretária, de 5-3-2021

Aprovando o novo cronograma físico-financeiro e autorizando o 9º Termo de Aditamento ao Convênio GSA 069/2012 – Processo SDECT 698/12, prorrogando-se o ajuste nos termos propostos.

Despacho da Secretária, de 5-3-2021

Processo: SDE 1956306/2020

Contrato: SERT 19/2014

Assunto: Relatório de análise de recurso apresentado pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI em face de decisão da Secretária de Desenvolvimento Econômico no processo em epígrafe.

1. À vista do relatório elaborado pelo responsável pelo procedimento sancionatório (fls. 304/307), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, com esteio no quanto disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Lei Estadual n. 10.177/98:

a) nego recebimento, porquanto intempestivo, ao pedido de reconsideração convolável em recurso administrativo interposto pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI;

b) com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, analiso os pleitos trazidos pela requerente, e, pelas bem expostas razões do relatório e fls. 304/307, as quais adoto como fundamento da decisão, nego provimento aos pedidos.

2. Encaminhe-se os autos à DAF, para registrar, no sistema e-Sanções, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo de 30 meses, em desfavor da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, CNPJ 37.381.902/0001-25, bem como para elaborar intimação, a ser enviada à empresa, informando acerca do conteúdo da presente decisão, bem como da fixação do prazo de 10 dias para que promova o pagamento do valor de R\$ 8.603.176,09, devidamente atualizado até a data do pagamento, sob pena de adoção das providências legais cabíveis.

3. Decorrido o prazo fixado no item 2, com ou sem resposta, restituam-se os autos a este Gabinete, para a adoção das providências subsequentes.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-2-2021

Processo: SPDOC 2858618/2019

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Contratação de Seguro Geral para 26 veículos e 01 caminhonete pertencentes à Frota SINE

1. Autorizo a prorrogação do Contrato SDE 003/2020, firmando com a empresa Gente Seguradora S.A, por mais 12 meses, no valor total de R\$ 13.299,96;

2. Autorizo a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 12.191,63, em favor da Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, onerando a UGE 100.102, PTRES 100.110, elemento de despesa 33.90.39.

3. Encaminhem-se os autos ao DAF para as providências subsequentes.

Despacho da Secretária, de 26-2-2021

Autorizando o 2º Termo de Aditamento, correspondente à prorrogação do Contrato SDE 04/2020, firmado com a empresa Verocheque Refeições Ltda, CNPJ: 06.344.497/0001-41, por mais 12 meses, no valor de R\$ 1.508.296,56.

Extrato de Termo de Contrato

Modalidade: Pregão Eletrônico

Parecer CJ/SDE 174/2019

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratada: Fullbless Eventos Eireli, CNPJ 11.200.051/0001-83

Objeto: Prestação de Serviços de Cobertura e Produção de Vídeo

Valor: O valor total estimado do contrato é de R\$ 471.999,90;

Recursos orçamentários: No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE 100.101, de classificação funcional programática 19.122.1046.5272.0000 e categoria econômico 33.90.39.

Data de Assinatura: 03-03-2021.

Despacho da Secretária, de 9-3-2021

Processo: 2020/01013

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Funcionários Sob Regime de Fretamento Contínuo.

À vista das informações do Departamento de Administração e Finanças às fls. 458/461:

I - Homologo o Pregão Eletrônico SDE 002/2021, Oferta de Compra 100102000012021OC00001.

II - Autorizo a contratação da empresa Ação Transportes e Turismo Ltda - CNPJ: 02.198.980/0001-04, no valor total de R\$ 1.200.000,00 para o prazo de 30 meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Processo SDE 109/2019

Contrato SDE 04/2020

Resolução PGE-23 de 12-11-2015.

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamto, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale – refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 02-03-2021 a 01-03-2022.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.508.296,56, para o período de 12 meses, sendo R\$ 1.251.050,24 para o exercício de 2021 e R\$ 257.246,32 para o exercício de 2022, onerando U.G.E. 100.102, PTRES 100.118, Elemento de Despesa 33.90.39.

Data de Assinatura: 01-03-2021.

COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nono Termo de Aditamento de Convênio

Processo SDECT 698/12

Convênio GSA 069/12

Parecer CJ/SDE 141/2020

Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Órgão Beneficiário: Fundação Parque Tecnológico de Santos

Tipo de Concessão: Subvenção

Valor repassado: R\$ 749.962,09

Cláusula Primeira

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 17 meses, de 28-07-2020 a 28-12-2021.

Cláusula Segunda

O cronograma físico-financeiro do convênio GSA 069/12, modificado pelos oito Termos de Aditamento, fica alterado de acordo com o Anexo Único do presente Termo de Aditamento, aprovado conforme despacho de fls. 2011.

Ficam expressamente ratificadas as demais disposições do convênio em referência, com as modificações introduzidas pelos oito Termos de Aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo de Aditamento.

Data de Assinatura: 05-03-2021.

COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

Extrato de Contrato

Processo SDE-PRC 2020/00974

Parecer CJ/SDE 166/2020

Contrato CETTPRO/SDE 001/2021

Contratada: Associação Sequencial de Ensino Superior - CNPJ 09.302.588/0001-02

Objeto: Prestação de serviços de formação técnico profissional capacitada para ofertar, ministrar e coordenar os cursos e certificar os jovens estudantes, em espaços físicos de escolas da rede estadual de ensino ou em unidades fixas pertencentes à própria contratada, desde que previamente acordado entre as partes e com carga horária definida, contemplando a execução de 2.040 vagas, ao longo de 3 anos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Valor total estimado: R\$ 4.573.078,56.

Vigência: 36 meses, de 12-02-2021 a 11-02-2024.

Data de assinatura: 12-02-2021

Extrato de Contrato

Processo SDE-PRC 2020/00974

Parecer CJ/SDE 166/2020

Contrato CETTPPRO/SDE 002/2021

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ 03.709.814/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de formação técnico profissional capacitada para ofertar, ministrar e coordenar os cursos e certificar os jovens estudantes, em espaços físicos de escolas da rede estadual de ensino ou em unidades fixas pertencentes à própria contratada, desde que previamente acordado entre as partes e com carga horária definida, contemplando a execução de 1.920 vagas, ao longo de 3 anos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Valor total estimado: R\$ 11.266.979,40

Vigência: 36 meses, de 17-02-2021 a 16-02-2024.

Data de assinatura: 11-02-2021

Extrato de Contrato

Processo SDE-PRC 2020/00974

Parecer CJ/SDE 166/2020

Contrato CETTPRO/SDE 003/2021

Contratada: Essa Educação Profissional S.A. - CNPJ 08.690.642/0001-71

Objeto: Prestação de serviços de formação técnico profissional capacitada para ofertar, ministrar e coordenar os cursos e certificar os jovens estudantes, em espaços físicos de escolas da rede estadual de ensino ou em unidades fixas pertencentes à própria contratada, desde que previamente acordado entre as partes e com carga horária definida, contemplando a execução de 2.200 vagas, ao longo de 3 anos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Valor total estimado: R\$ 6.693.789,60

Vigência: 36 meses, de 12-02-2021 a 11-02-2024.

Data de assinatura: 12-02-2021

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Instrução Cesu-6, de 9-3-2021

Dispõe sobre procedimentos para a operacionalização das inclusões e alterações de dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, realizados pela Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, a serem aplicados aos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade presencial e na Educação a Distância (EAD), a vigorar enquanto as aulas estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de forma remota, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)

A Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, à vista do disposto na Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, expede a seguinte Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos para a operacionalização das inclusões e alterações de dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, realizados pela Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, a serem aplicados aos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade presencial e na Educação a Distância

(EAD), a vigorar enquanto as aulas estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de forma remota, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Artigo 2º - A operacionalização das inclusões e alterações de dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, previstos na Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, tem por objetivo impedir prejuízo aos discentes frente as questões que impactam na integralização de curso ou na impossibilidade de acompanhamento das aulas remotas, bem como tem o propósito de fomentar a permanência do discente com vínculo à Instituição durante este período atípico e viabilizar a colação de grau dos concluintes.

Artigo 3º - O trancamento de matrícula previsto no artigo 35 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido de §5º conforme segue:

[...]

§ 5º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, é direito do aluno de Fatec, ingressante ou veterano, impedido por qualquer motivo à frequência normal às aulas, solicitar Trancamento de Matrícula à Secretaria Acadêmica, no período estabelecido em Calendário Acadêmico, como "Prazo Final de Trancamento de Matrícula".

Artigo 4º - Para efetivar o trancamento de matrícula que o §5º do Artigo 35 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs do CEETEPS prevê, o discente deverá realizar o requerimento perante a Secretaria Acadêmica da Fatec, no período estabelecido em Calendário Acadêmico, expressando estar impedido da frequência normal às aulas no formato online.

§ 1º - O status do aluno no Sistema Acadêmico passará a ser "Trancamento Covid-19" e não entrará no cômputo dos 2 trancamentos aos quais já tem direito.

§ 2º - O aluno tem direito ao "Trancamento Covid-19", enquanto as aulas das Fatecs estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de modo remoto.

Artigo 5º - O Regime de Exercícios Domiciliares previsto no artigo 44 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido de parágrafo único conforme segue:

"Parágrafo único - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, são considerados merecedores de tratamento excepcional